PORTARIA Nº 036 /2023 - P

Publicado no Diário da Assembleia nº 3608 de 28/07/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de setembro de 1997), em consonância com a Resolução nº 344, de 08 de maio de 2019,

Considerando os resultados obtidos nas Avaliações Especiais de Desempenho no Cargo - AED, períodos de 01/04/2018 - 31/03/2019 e 01/04/2019 - 30/06/2020, Portaria nº 175/2019-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 2.800, Portaria nº 348/2019-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 2.898 e Portaria nº 314/2021-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.178,

Considerando os resultados obtidos nas Avaliações Especiais de Desempenho no Cargo - AED, períodos de 01/04/2019 - 30/06/2020 e 01/07/2020 - 30/09/2021, Portaria nº 314/2021-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.178, e Portaria nº 68/2022-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.294,

Considerando os resultados obtidos nas Avaliações Especiais de Desempenho no Cargo - AED, períodos de 01/07/2020 - 30/09/2021 e 01/10/2021 - 31/12/2022, Portaria nº 68/2022- DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.294, e Portaria nº 630/2023-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.577,

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 12, incisos I a III da Resolução nº 344, de 08 de maio de 2019, e o Parecer Jurídico nº 110/2023, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 116/2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER Progressão Funcional à servidora do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, abaixo relacionada, na Classe e Padrão correspondente aos Anexos I, da Lei nº 3.372/2018; Anexo Único da Lei nº 3.470/2019; Anexos I e II da Lei nº 3.543/2019 e Anexos I e II da Lei nº 3.911/2022, a ser implementada em folha de pagamento a partir de 1º de julho de 2023.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º/7/2023.
- **Art. 3º** O eventual passivo financeiro decorrente ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à Progressão Funcional e a concessão processada nos termos desta Portaria, será realizado conforme as Leis nº 3.372/2018, nº 3.470/2019, nº 3.543/2019 e nº 3.911/2022, será pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas a partir da folha de pagamento do mês de julho.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral JÚNIOR

ANTÔNIO LOPES BRAGA

Diretor de Área Administrativa